



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

ATO DE ARQUIVAMENTO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Central Metropolitana, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor da papeleta jurídica de nº 440/2018, que recomenda o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais expostos;

Considerando, desta forma, a regra prevista nos artigos 16 e 17 da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997;

Considerando, por fim, que a “*Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente*” (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002).

Determino o **arquivamento** do Processo 11417/2006/005/2018 do empreendimento Petrovila Combustíveis Ltda com sede localizada em **Rua João Valério , n 177, Vila Boa Esperança , Betim/MG**.

Caso tenha sido apurado débito de natureza ambiental, remeta-se os autos à Advocacia Regional do Estado – ARE, para inscrição do débito em dívida ativa do Estado.

Remeta-se os dados do mesmo à Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental para fiscalização e apuração de eventuais infrações ambientais.

Publique-se e arquive-se.

16/08/2018

Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto

Masp: 1372848-0

Superintendente Regional de Meio Ambiente
Central Metropolitana

Hidelbrando Rodrigues Canabrava Neto

Superintendência Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável